



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N.º 02/2010-CD FCV AABB FELEJ

Data: 09.08.2010

Horário: 19h

Assunto: Disciplinar

Modalidade: Voleibol

Denunciado: Equipe AABB/FELEJ

Enquadramento: Art. 214, do CBJD

Relator:

Decisão:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgá-la procedente aplicando ao denunciado, AABB/FELEJ as sanções do Art. 214, do CBJD, quais sejam: a perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição e multa de R\$ 100,00 (cem Reais), que fica reduzida para R\$ 50,00 em razão de ser entidade não profissional, conforme Art. 182 do CBJD, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias diretamente a Federação Catarinense de Voleibol.

Encerrada a sessão às 19h40.

R.P.I.

Florianópolis, 09 de agosto de 2010.

**MARCELO SILVEIRA
PRESIDENTE DA CD FCV**